

# PROCON

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
SISTEMA NACIONAL DE DEFESA  
DO CONSUMIDOR



Município  
de Sorriso

Rua Mato Grosso, 2.458 - centro,  
Sorriso/MT - CEP 78.890-000  
Fones: (66) 3907-8014 / 8015 / 8016 / 8017  
Anexo Ao Ganha Tempo de Sorriso-MT

## Portaria nº 006/2020, SNDC/CPDC/PROCON/SORRISO-MT.

*Dispõe sobre a suspensão das audiências e redesignação das audiências de competência do Procon de Sorriso/MT em virtude do ponto facultativo municipal dá outras providências.*

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Sorriso/MT, utilizando de suas prerrogativas nos termos do art. 3 e seguintes da Lei Complementar nº 027, de 07 de novembro de 2005, e,

**Considerando**, que o Procon de Sorriso-MT detém competência para receber reclamações e denúncias de quaisquer pessoas, fiscalizar as relações de consumo, processar, julgar, expedir determinações e aplicar sanções em processos administrativos;

**Considerando**, que decreto municipal nº 372 de 16 de setembro de 2020, estabelece ponto facultativo no dia 18 de Setembro do ano de 2020 para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autarquia e fundacional e poder executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

**Considerando**, que na pauta há audiências designadas anteriormente para a data do dia 18 de setembro de 2020;

Considerando, que o Procon de Sorriso/MT está sediado no prédio do Ganha Tempo e não haverá expediente de atendimento ao público no dia 18 de setembro de 2020;

### **Resolve:**

Art. 1º No âmbito de competência do Procon de Sorriso/MT, fica suspensa a realização das audiências nos processos administrativos designadas para a data do dia 18 de setembro de 2020.

§1º As audiências suspensas deverão ser redesignadas no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta portaria;

§2º A gerência de atendimento expedirá notificação às partes informando a nova data agendada para a realização da audiência;

§3º Poderá a gerência de atendimento certificar a notificação realizada via telefone ou outro meio de comunicação, devendo constar informação dos dados de quem recebeu a notificação, dia e horário que foi realizada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Robson Alexandre de Moura

DIRIGENTE – COOR. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON SORRISO.

PORTARIA 006/2020, de 17 de agosto de 2020 - PROCON SORRISO